



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1201/2013

DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA DE TRADUTOR
PÚBLICO E INTÉRPRETE
COMERCIAL**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 9º da IN/DNRC nº 84, de 29/02/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 99, de 22/08/1983, do Tradutor Público e Intérprete Comercial **AKIRA SONOO**, do idioma JAPONÊS, devido ao seu requerimento de transferência desta Junta Comercial para a Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolado nesta autarquia sob o nº 00-2013/350579-0 e deferido em 30/07/2013, arquivado sob o nº 5132 em 31/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2013.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente – JUCERJA